

## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0534/2024

"Declara de utilidade pública Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade."

Autor: Neodi Saretta

Relator: Deputado Fabiano da Luz

## I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0534/2024, que declara de utilidade pública estadual a **Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia**, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 3 de dezembro de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) a declaração de funcionamento; (III) a declaração da presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; (IV) a declaração da presidente da entidade que não remunera os dirigentes e nem distribui lucros; (V) o relatório de atividades; (VI) o estatuto social; (VII) a ata de fundação da entidade; e (VIII) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício.

É o relatório.

II - VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos

constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso

I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em

especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a

concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do

Estado de Santa Catarina".

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria

atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como

aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão de

Constituição e Justiça, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0534/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz

Relator

Palácio Barriga-Verde

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Sala 042

2